

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE FLOCULANTES E COAGULANTES - FÁBRICAS DE ÁGUA DA TEJO ATLÂNTICO - SUL

TA_19_056_CP_B_003_DOP

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ARTIGO 1.º

OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de floculantes e coagulantes para as Fábricas de Água da Tejo Atlântico Sul cujos termos estão expressos no Caderno de Encargos.
2. As instalações para fornecimento dos bens abrangidas pelo presente concurso são as constantes do Anexo III do Caderno de Encargos

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por AdTA, com sede na Fábrica de Água de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514387130.

- Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt

- Telefone: +351 213 107 900

- Fax: +351 213 107 901

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), foi tomada pela Comissão Executiva da AdTA, em reunião realizada no dia 21 de Março de 2019, ao abrigo do Manual de Delegação de Competências em vigor na empresa, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 5 de julho de 2018.

ARTIGO 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA, PUBLICAÇÕES E PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica Acingov (www.acingov.pt), e as respetivas peças podem aí ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.
3. O anúncio do concurso foi publicado, de acordo com o n.º 1 dos art.º 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no Diário da República.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a. Os Anúncios de abertura do concurso;
 - b. O presente Programa do Concurso, que inclui 5 (cinco) anexos;
 - c. O Caderno de Encargos, que inclui 5 (cinco) anexos.

ARTIGO 5º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 1º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 2º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. No mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do mencionado prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no do artigo 64.º do CCP.

5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 6º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP), Anexo I ao presente programa de procedimento;
 - b) Declaração do concorrente contendo o preço global, em conformidade com a minuta constante do Anexo II do presente Programa;
 - c) Lista dos preços unitários em conformidade com o modelo de Lista de Preços apresentado no Anexo III, deste Programa de Procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.
 - a. A lista deverá ser acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato “EXCEL”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;
 - e) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou caderno de encargos;
 - f) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
2. As propostas, se for o caso, deverão ainda conter declaração nos termos do Anexo IV do presente Programa de Concurso, caso o concorrente revista a forma de agrupamento, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na

modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato.

- a. A referida declaração deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento, para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento.
 - b. A proposta, neste caso, deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
3. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.
 4. Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública <https://www.acingov.pt>, têm de ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo que, no caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente, é obrigatória a junção de documento comprovativo de poderes de representação.

ARTIGO 7º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 8º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov, até às 23:59 do 6º dia, (dias corridos) a contar da data de publicitação do anúncio do procedimento em DR, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

ARTIGO 9º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinadas eletronicamente
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica já referida, por um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes da representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos indicados na cláusula 6ª.

ARTIGO 10º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 11º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. O critério de adjudicação do fornecimento de bens é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (anteriormente conhecido como «do mais baixo preço»), nos termos da alínea b) do n.º I do art.º 74.º do CCP.
2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a proposta que apresente o preço unitário mais baixo no seguinte item da lista de preços unitários:
 - Preço unitário mais baixo para o floculante catiónico da desidratação mecânica da ETAR da Guia.

3. Caso persista o empate após aplicação do critério definido no número anterior, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresente o peço unitário mais baixo no seguinte item da lista de preços unitários:

- Preço unitário mais baixo para o floculante catiónico da desidratação mecânica da ETAR de Frielas.

ARTIGO 12.º

DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- I. Sem embargo de outras causas previstas na lei, não há lugar à adjudicação da prestação de serviços nas seguintes situações;
- a. Não seja apresentada qualquer proposta;
 - b. Todas as propostas sejam excluídas;
 - c. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho;

ARTIGO 13.º

PREÇO BASE

O preço base do presente procedimento é de € 219 683,00 (*duzentos e dezanove mil, seiscentos e oitenta e três euros*) para o prazo máximo de 5 (*cinco*) meses.

ARTIGO 14.º

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 30% do valor do preço base do procedimento: €153.778,10 (*cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito euros e dez cêntimos*).

ARTIGO 15.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no art.º 12.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, nos termos e para os efeitos do art.º 148º do CCP, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

ARTIGO 16.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a AdTA procede à adjudicação da proposta ordenada em primeiro lugar no Relatório final do Júri, de acordo com o critério de Adjudicação acima mencionado.

ARTIGO 17.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. No prazo de 10 (dez dias) a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida do artigo.º 4.º:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º I do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - i. Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e i) do n.º I do artigo 55.º.

- b) Os documentos de habilitação referidos no n.º I do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento, os documentos de habilitação referidos na alínea a) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;

2. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
3. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação,

ARTIGO 18.º

CAUÇÃO

1. Para a garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% (cinco) do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada mediante garantia bancária, nos termos dos modelos constantes do Anexo V ao presente programa.

ARTIGO 19.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

ARTIGO 20.º

DA APROVAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. A minuta do contrato será aprovada em simultâneo com a adjudicação da proposta pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 98º e 99º do CCP.

2. A entidade adjudicatária, simultaneamente com a notificação da adjudicação, notifica também o adjudicatário da minuta do contrato a celebrar.
3. Após aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário ou decorrido que for o prazo previsto, nos termos do artigo 101.º do CCP, a AdTA notifica-o do prazo para a respetiva outorga na plataforma Acingov..

ARTIGO 21.º

DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como à celebração do contrato.

ARTIGO 22.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa de Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público para a formação de contrato de **Aquisição de Floculantes e Coagulantes -Fábricas de Água da Tejo Atlântico Sul, TA_I9_056_CP_B_003_DOP**, a que se refere o anúncio adotado de [data do envio], vem apresentar proposta, obrigando-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de €XXXXXX,XX (xxxxxxxx extenso) resultante da aplicação dos preços unitários do Caderno de Encargos, que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO III
Lista de Preços Unitários

(em documento autónomo)

NOTA: As quantidades previstas no Anexo III ao programa de procedimento (Lista dos Preços Unitários) são meramente indicativas das necessidades estimadas para o período de duração total do contrato, não existindo garantia de quantidades mínimas a fornecer pelo adjudicatário.

ANEXO IV

Modelo de acordo - promessa de constituição

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para o _____ e nos termos do número 3 do artigo 6.º do Programa de Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico, S.A a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [designação da entidade adjudicante]

_____[banco], com sede em _____[morada], com capital social de _____[capital social], pessoa coletiva número _____[número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____[representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido da Águas do Tejo Atlântico, S.A. com sede em Fábrica da Água de Alcântara, venida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, como adjudicatário do procedimento n.º TA_19_056_CP_B_003_DOP destinado à celebração de contrato de para Aquisição de Floculantes e Coagulantes - Fábricas de Água da Tejo Atlântico Sul, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (adiante designada por “Beneficiário”), até ao valor de _____Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco, constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar a sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer qualquer benefício de prévia execução dos bens do Ordenante e sem a dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do Caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Códigos do Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade ou vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelem necessárias.

[Local], [data]

[assinatura(s)]